

DE FÁRIA NETO (OAB/SP 304.100). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão Eletrônico nº 278/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de operação de tecnologia educacional, incluindo suporte nas descrições de ensino do Sistema Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação vigente. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: UR-07.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ requer a dilação do prazo em 5 (cinco) dias para apresentação de documentos e justificativas.

Defiro o pedido de prazo contido no ev.32.

Publique-se e archive-se.

PROCESSO: 00017986.989.22-6. REPRESENTANTE: BRUNO HACHMANN (CPF ...529-09) ADVOGADO: BRUNO HACHMANN (OAB/SP 55.270). REPRESENTADO(A): FUNDAÇÃO BUTANTAN (CNPJ 0189.445/0001-96). ASSUNTO: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão eletrônico FB nº 216/2022, processo FB nº 001/0708/001.073/2022, oferta de compra nº 895000801002022C00213, promovido pela Fundação Butantan objetivando a contratação de empresa especializada em serviços logísticos para operação de: recebimento / conferência e repaletização/ regularização fiscal / etiquetagem / armazenamento / amostragem / expedição (fracionada ou paletizada) / movimentação (diária ou separação de materiais) inventário/ controle sistêmico das práticas de fabricação ao contratante, com capacidade de 8.550 posições paletes e 1500 m² para área block. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-08.

Trata-se de representação intentada por Bruno Hachmann, município de Joaçaba/SC, contra o edital do Pregão Eletrônico FB nº 216/2022 da Fundação Butantan, cujo objeto é a prestação de serviços logísticos para operação de: recebimento; conferência e repaletização; regularização fiscal; etiquetagem; armazenamento; amostragem; expedição (fracionada ou paletizada); movimentação de materiais; separação de materiais; inventário; controle sistêmico; bem como boas práticas de fabricação ao contratante, com capacidade de 8.550 posições paletes e 1500 m² para área block.

Insurge-se, em apertada síntese, contra o seguinte:

(a) exigência de licenças da Polícia Civil, Polícia Federal, Exército para insumos contornados, perigosos e inflamáveis;

(b) exigência de: autorização de funcionamento da empresa emitida pela Prefeitura; licença de funcionamento municipal ou estadual da vigilância sanitária; e - auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB);

(c) o critério da Fundação, poderá ocorrer diligência (nos) endereços(s) da licitante, indicado(s) na Proposta Comercial – Anexo II, local para a prestação do serviço, com a finalidade de avaliar se as instalações da classificada no certame estão em conformidade com o especificado no termo de referência;

(d) vedação à participação de consórcios.

Nesses termos, requer-se a suspensão cautelar do certame e a rescisão do ato convocatório.

A sessão pública está designada para 30/8/2022. Não há notícia de impugnação administrativa.

É relato do necessário.

Defiro.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e restitua-se à UR-20 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00012781.989.19-9. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO (CNPJ 47.492.806/0001-08) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NÍDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / GILBERTO FREITAS DA SILVA (OAB/SP 156.174) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / GILBERTO DO FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER (CNPJ 19.878.404/0001-00) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NÍDIA VIGUETTI YONAMINE FREITAS (OAB/SP 435.380). INTERESSADO(A): ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO (OAB/SP 93.989) / MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI (OAB/SP 138.981) / ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO (OAB/SP 153.769) ANDREA PINHEIRO LIMA. ASSUNTO: - Processo nº 13183/2017 - Contrato nº 111/2017 - Contratação de ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO PRINCIPAL: 12748.989.19-1.

ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA solicita prazo, de 30 dias, para manifestar-se (ev. 226).

Defiro.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e restitua-se à UR-20 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00012748.989.19-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO (CNPJ 47.492.806/0001-08) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NÍDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / GILBERTO FREITAS DA SILVA (OAB/SP 156.174) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673). CONTRATADO(A): FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER (CNPJ 19.878.404/0001-00) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NÍDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / GILBERTO FREITAS DA SILVA (OAB/SP 156.174) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673). CONTRATADO(A): FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER (CNPJ 19.878.404/0001-00) ADVOGADO: MARJORIE IACOPONI (OAB/SP 324.190) / (OAB/SP 413.183) / GUILHERME NUNES FREITAS (OAB/SP 435.380). INTERESSADO(A): ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA (CPF ...968-40) ADVOGADO: JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO (OAB/SP 93.989) / MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI (OAB/SP 138.981) / ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO (OAB/SP 153.769) ANDREA PINHEIRO LIMA. ASSUNTO: Auto Próprios do eTC-16372.989.17-8 - Distribuir por Prevenção ao Excelentíssimo Conselheiro Dr. Robson Marinho. - Processo nº 13183/2017 - Contrato nº 111/2017 - Contratação de ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012781.989.19-9, 00011143.989.22-1.

ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA solicita prazo de 30 dias para manifestar nos autos (petição de ev. 279, pendente de juntada).

Defiro.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e restitua-se a petição pendente e archive-se.

PROCESSO: 00015542.989.19-9. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO (CNPJ 47.492.806/0001-08) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NÍDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / GILBERTO FREITAS DA SILVA (OAB/SP 156.174) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / WALLAN PEREIRA E SILVA (OAB/SP 318.869) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673). CONTRATADO(A): FUNDAÇÃO SAO FRANCISCO XAVIER (CNPJ 19.878.404/0001-00) ADVOGADO: (OAB/IMG 70.903) / (OAB/SP 246.424) / MARJORIE IACOPONI (OAB/SP 324.190) / (OAB/SP 413.183) / GUILHERME NUNES FREITAS (OAB/SP 435.380). INTERESSADO(A): ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA ANDREA PINHEIRO LIMA. ASSUNTO: CONTRATO-Contrato de Concessão nº 01/2017 OBJETO: Concessão Administrativa de uso de bens públicos imóveis do município de Cubatão, com inscrição no cadastro imobiliário municipal destinados ao complexo hospitalar FONTE DE RECURSOS: Federal, Estadual e Municipal VIGÊNCIA: 11/10/2017 a 11/10/2022 VALOR: R\$ 9.330.000,00. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00015661.989.19-4.

ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA requer prazo de 30 dias para se manifestar (petição de ev. 299, pendente de juntada).

Defiro.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e restitua-se a petição pendente e archive-se.

PROCESSO: 00024163.989.20-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO (CNPJ 46.599.825/0001-75) ADVOGADO: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749). CONTRATADO(A): EFICIENCIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 31.632.262/0001-00). INTERESSADO(A): JAIR CESAR NATTAS (CPF ...738-45). ASSUNTO: EDITAL: Nº 20/2020 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 CONTRATO: Nº 031/2020 DATA: 27/07/2020 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços restantes da obra creche escola de educação infantil, no Município de Cardoso/SP VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 27/03/2021. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-11. PROCESSO PRINCIPAL: 23982.989.20-4.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na UR-11 (ev. 163) e tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à UR-11, para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade compatível com a conveniência do serviço, a critério do responsável.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

PROCESSO: 00018193.989.22-5. REPRESENTANTE: SINATRA ASSASSORA E SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 11.150.200/0001-47). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO (CNPJ 46.523.171/0001-04). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2022, Processo Administrativo nº 18.510/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto registro de preços para aquisição e instalação de brinquedos e playgrounds para a unidades escolares pertencentes ao polo de ensino da Secretaria de Educação. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-07.

Relatório.

Trata-se de representação formulada pela empresa Sinatra Assessoria e Serviços para Administração Pública - SPLICITA contra o edital de pregão eletrônico 71/2022, lançado pela

Prefeitura Municipal de Osasco, para a formação de ata de registro de preços para aquisição e instalação de brinquedos e playgrounds para unidades escolares pertencentes ao polo de ensino da Secretaria de Educação.

A representante questiona as especificações técnicas do termo de referência, que seriam restritivas e desnecessárias para a consecução das finalidades pretendidas pelo certame. Em especial, refere-se aos itens gangorra em formato de patinho (itens 2 e 6); parque infantil 1 torre (itens 41 e 44); parque infantil 3 torres (itens 45 e 48); e parque infantil 2 torres (itens 46 e 49). Aduz que as especificações usadas para os itens são distintas e não atendem aos objetivos do certame, como o caso (e.g. "colunas quadradas", "polietileno pigmentado na cor itaúba", "formato pirâmide quadrada", "escada contendo 6 degraus"). Para corroborar o índice de direcionamento, afirma, ainda, que a empresa "Fresco" atenderia às especificações do item "gangorra em formato de patinho".

Por essas razões, requer a suspensão cautelar da licitação. É o relatório. Decido.

Para fins de registro, deve-se anotar que: (i) o edital informa como data de sua assinatura o dia 15/08/2022; (ii) a representante protocolou sua petição neste TCSP no dia 26/8; (iii) a data designada para a sessão de abertura dos envelopes é 30/8/2022; e (iv) não há notícia de impugnação administrativa dirigida à Administração.

Independente disso, aparentemente, verifica-se que as especificações técnicas questionadas não parecem imprescindíveis para a consecução dos objetivos da contratação. Em uma análise sumária, não se verifica razão para que o brinquedo gangorra tenha formato de patinho, em detrimento de outros animais semelhantes, no mto, e que a escada do castelo de brinquedo tenha exatos 6 degraus. Há verossimilhança nas alegações apresentadas, preenchendo assim o requisito da fumaça do bom direito a autorizar a concessão do pleito cautelar.

Ante o exposto, DETERMINO a suspensão imediata do procedimento em exame, que deverá assim permanecer até que se profira decisão sobre o caso, conforme o art. 53, parágrafo único, nº 10, do RICSP/2017.

DETERMINO à entidade promotora do certame que apresente a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do ato de convocação em referência, inclusive de seus anexos, para o exame previsto no art. 113, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93, ou, alternativamente, que declare que a cópia acostada aos autos pela representante corresponde fiel e integralmente ao edital atualmente disponível aos interessados.

Advertindo, ainda, que o descumprimento desta determinação sujeitará a autoridade que subscreve o edital, Antônio Cláudio Flores Piteri, secretário de educação, à pena pecuniária de multa pessoal prevista no art. 104, III, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Fica a entidade promotora do certame NOTIFICADA para, se quiser, apresentar suas justificativas sobre todas as impugnações, no mesmo prazo de 48 (quarenta e oito) horas acima fixado.

Alerta-se que, independentemente da suspensão cautelar do procedimento em referência, todos os documentos pertinentes ao certame devem permanecer acessíveis no sítio eletrônico da entidade promotora do certame, ou em outro por ela indicado, sem a necessidade de cadastramento prévio ou de senha de acesso. Igualmente, os documentos juntados nestes autos devem estar no formato ".pdf", com recurso de pesquisa por expressões abertas e disponível, sob pena de ser determinado o seu desarmazenamento.

Publique-se.

As cópias, para as providências devidas.

PROCESSO: 00013077.989.19-2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO (CNPJ 45.774.064/0001-88) ADVOGADO: JOSE CESAR PEDRO (OAB/SP 90.238) / ELIANE REGINA ZANELATO (OAB/SP 214.297) / ALESSANDER KEMP MARRICH (OAB/SP 332.929). CONTRATADO(A): ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA (CNPJ 03.682.232/0001-65) ADVOGADO: JOSE CESAR PEDRO (OAB/SP 90.238) / ELIANE REGINA ZANELATO (OAB/SP 214.297) / ALESSANDER KEMP MARRICH (OAB/SP 332.929). INTERESSADO(A): JOAO TEIXEIRA JUNIOR (CPF ...958-37) EMILIO JOSE CERRI (CPF ...928-64). ASSUNTO: Protocolo nº 873/2018. Edital nº 94/2018. Pregão Presencial nº 77/2018. Contrato nº 64, assinado em 11/06/2018. Objeto: Prestação de serviços de variação das vias públicas do Município de Rio Claro. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-10. PROCESSO PRINCIPAL: 12903.989.19-2.

PROCESSO: 00014625.989.21-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO (CNPJ 45.774.064/0001-88) ADVOGADO: JOSE CESAR PEDRO (OAB/SP 90.238) / ELIANE REGINA ZANELATO (OAB/SP 214.297). CONTRATADO(A): ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LTDA (CNPJ 03.682.232/0001-65) ADVOGADO: ANDRE BECHARA DE ROSA (OAB/SP 214.976). INTERESSADO(A): JOAO TEIXEIRA JUNIOR (CPF ...958-37) EMILIO JOSE CERRI (CPF ...928-64). ASSUNTO: 2ª Renovação e Reajuste Nº 94/2020-Pregão Presencial nº77/2018 CONTRATO: 064/2018 - 11/06/2018. Objeto: RENOVACAO da vigencia do contrato e REAJUSTE CONTRATUAL de 2,05%. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-10. PROCESSO PRINCIPAL: 12903.989.19-2.

ECOSYSTEM SERVICOS URBANOS LDA, qualificada nos autos, interpele, com fundamento nas razões por ela expostas, Recurso Ordinário (ev.308 do 13077.989.19-2 e ev.97 do 14625.989.21-5), ante o Acórdão publicado no DOE de 6/8/2022 (ev.296 do 13077.989.19-2 e ev.86 do 14625.989.21-5).

As petições não respeitaram a forma indicada no Comunicado GP nº 32/2018 (DOE de 18-9-2018).

Para ser processada, petição de recurso, não importa a modalidade, deve tramitar em autos à parte, instaurados com esse fim específico, vinculados por dependência aos autos onde proferida a decisão recorrida.

Como se apresentam, as petições não admitem sequer processamento.

Publique-se e prossiga-se no cumprimento do Acórdão, aguardando-se, assim, esgotar por completo o prazo recursal.

PROCESSO: 00020032.989.17-0. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA (CNPJ 46.634.432/0001-55) ADVOGADO: DANIELA FRANCINE TORRES (OAB/SP 202.802) / GISELE NOGUEIRA (OAB/SP 270.079) / JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136). CONTRATADO(A): ANGA ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI (CNPJ 11.282.223/0001-05) ADVOGADO: CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA PINHEIRO (OAB/SP 339.619). INTERESSADO(A): HENRIQUE MARTIN ADVOGADO: GISELE NOGUEIRA (OAB/SP 270.079) / MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616). ASSUNTO: Contrato nº 76 de 17/02/2017; Licitação: Pregão Presencial nº 69/2017; Objeto: execução de serviços de nutrição e alimentação escolar para a rede municipal de educação. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-09. PROCESSO PRINCIPAL: 19018.989.17-8.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na UR-09 (ev.262) e, no prazo de 30 (trinta) dias, tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à UR-09 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00004520.989.21-1. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (CNPJ 46.587.275/0001-74) ADVOGADO: DESSANDRA LEONARDO DAS NEVES (OAB/SP 189.419) / NEIVALDO MARCOS DIAS DE MORAES (OAB/SP 251.471) / CAMILA PEREIRA MOREIRA TAKAHASHI (OAB/SP 372.799). INTERESSADO(A): DEAN ALVES MARTINS ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). ASSUNTO: COMPANHAMENTO ESPECIAL - COVID-19. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 7008.989.20-4.

PROCESSO: 00006899.989.21-4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (CNPJ 46.587.275/0001-74) ADVOGADO: CAMILA PEREIRA MOREIRA TAKAHASHI (OAB/SP 372.799). INTERESSADO(A): DEAN ALVES MARTINS (CPF ...788-16) ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). ASSUNTO: Fiscalização Ordenada - Exercício 2021. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO PRINCIPAL: 7008.989.20-4.

Ciente do informado pela UR-12.

Mantenha-se em arquivo provisório até solução definitiva do 7008.989.20-4.

Publique-se.

PROCESSO: 00007008.989.20-4. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS (CNPJ 46.587.275/0001-74). INTERESSADO(A): DEAN ALVES MARTINS ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021. EXERCÍCIO: 2021. INSTRUÇÃO POR: UR-12. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00004520.989.21-1, 00006899.989.21-4.

Cuidam os autos das contas anuais do MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, relativas ao exercício de 2021.

Considerando o conteúdo do Relatório de Fiscalização de ev. 67, ficam a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e DEAN ALVES MARTINS NOTIFICADOS para, nos termos do art. 194 do RICSP/alg, alegar no prazo de 15 (doze) dias o que for de seu interesse.

Publique-se e archive-se.

PROCESSO: 00018191.989.22-7. EMBARGANTE: HOSPITAL MAHATMA GANDHI (CNPJ 47.078.019/0001-14) ADVOGADO: TIAGO BIZARI (OAB/SP 230.639) / ALEXANDRA FARAO (OAB/SP 350.659). MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (CNPJ 45.122.603/0001-02) ADVOGADO: JOSE FRANCISCO LIMONE (OAB/SP 82.138) LUCIANO LOPES PASTOR (CPF ...898-89) MARTA MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES (CPF ...128-32) RONALDO CARLOS GONCALVES JUNIOR (CPF ...448-06). ASSUNTO: Trata-se de embargos de declaração opostos contra a decisão publicada no D.O. 20/08/2022. EXERCÍCIO: 2020. RECURSO/AÇÃO DO: 00013444.989.21-4.

O HOSPITAL MAHATMA GANDHI, qualificado nos autos principais, embarga de declaração o Acórdão de ev. 127 dos autos do Processo 13444.989.21-4, publicado em 20 de agosto de 2022 (ev.134 dos mesmos autos).

Por ser tempestiva a petição e ter postulado interesse de agir e legitimidade para o ato, recebe o recurso.

Em cumprimento ao disposto no art. 157 do RICSP/alg, ficam os interessados cientes da oposição dos Embargos de Declaração.

Publique-se e restitua-se os autos para submissão da matéria ao órgão julgador Colegiado competente.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

PROCESSO: TC-002762.989.20

Interessado: HENRIQUE MARTIN

Advogada: MARIANA BIM SANCHES VARANDA (OAB/SP nº 329.616)

ASSUNTO: Pedido de retirada de pauta do processo em epígrafe, pautado para a sessão de 30-08-22 de E. Primeira Câmara.

Defiro o pedido de retirada de pauta, com retorno na sessão de 13-09-22.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-006764.989.20-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

RESPONSÁVEL: JULIO TOMAZELA NETO

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-09

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 88.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-006829.989.20-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMAPOLIS

ADVOGADO: CRISTIANE FERREIRA DEQUERO MARTIN (OAB/SP 294.771)

RESPONSÁVEL: NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI

ADVOGADO(S): MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / RUTH DOS REIS COSTA (OAB/SP 188.312) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) / OLGA AMELIA GONZAGA VIEIRA (OAB/SP 402.711) / MURLO CESAR VIEIRA (OAB/SP 453.008)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-10

Defiro, por 7 (sete) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 98.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-006845.989.20-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALEO

RESPONSÁVEL: LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS IBANEZ BORGES (OAB/SP 214.215)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-11

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 74.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-006847.989.20-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIKUARA

ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)

RESPONSÁVEL: EDER LUIZ CARVALHO GONCALVES

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-17

Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 79.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-007009.989.20-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERINIA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE FERRAREZA LAPOLLA (OAB/SP 474.137)

RESPONSÁVEL: GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021

EXERCÍCIO: 2021

INSTRUÇÃO POR: UR-08

Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste Despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 81.

Publique-se.

D E S P A C H O

PROCESSO: TC-007169.989.22-5

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RESPONSÁVEL:

Defiro.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e restitua-se à UR-20 para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade adequada à conveniência do serviço, a critério do responsável.

PROCESSO: 00012748.989.19-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO (CNPJ 47.492.806/0001-08) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NÍDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / GILBERTO FREITAS DA SILVA (OAB/SP 156.174) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673). CONTRATADO(A): FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER (CNPJ 19.878.404/0001-00) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NÍDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / GILBERTO FREITAS DA SILVA (OAB/SP 156.174) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673). CONTRATADO(A): FUNDACAO SAO FRANCISCO XAVIER (CNPJ 19.878.404/0001-00) ADVOGADO: MARJORIE IACOPONI (OAB/SP 324.190) / (OAB/SP 413.183) / GUILHERME NUNES FREITAS (OAB/SP 435.380). INTERESSADO(A): ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA (CPF ...968-40) ADVOGADO: JOAO FERNANDO LOPES DE CARVALHO (OAB/SP 93.989) / MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI (OAB/SP 138.981) / ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO (OAB/SP 153.769) ANDREA PINHEIRO LIMA. ASSUNTO: Auto Próprios do eTC-16372.989.17-8 - Distribuir por Prevenção ao Excelentíssimo Conselheiro Dr. Robson Marinho. - Processo nº 13183/2017 - Contrato nº 111/2017 - Contratação de ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Dr. Luiz Camargo da Fonseca e Silva. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00012781.989.19-9, 00011143.989.22-1.

ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA solicita prazo, de 30 dias para manifestar nos autos (petição de ev. 279, pendente de juntada).

Defiro.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e restitua-se a petição pendente e archive-se.

PROCESSO: 00015542.989.19-9. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO (CNPJ 47.492.806/0001-08) ADVOGADO: MAURICIO CRAMER ESTEVES (OAB/SP 142.288) / NARA NÍDIA VIGUETTI YONAMINE (OAB/SP 147.880) / ROGERIO MOLINA DE OLIVEIRA (OAB/SP 156.107) / GILBERTO FREITAS DA SILVA (OAB/SP 156.174) / VERA DENISE SANTANA AZANHA DO NASCIMENTO (OAB/SP 156.964) / MARCELO LEME DE MAGALHAES (OAB/SP 200.867) / WALLAN PEREIRA E SILVA (OAB/SP 318.869) / GILBERTO DO NASCIMENTO E SILVA (OAB/SP 341.673). CONTRATADO(A): FUNDAÇÃO SAO FRANCISCO XAVIER (CNPJ 19.878.404/0001-00) ADVOGADO: (OAB/IMG 70.903) / (OAB/SP 246.424) / MARJORIE IACOPONI (OAB/SP 324.190) / (OAB/SP 413.183) / GUILHERME NUNES FREITAS (OAB/SP 435.380). INTERESSADO(A): ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA ANDREA PINHEIRO LIMA. ASSUNTO: CONTRATO-Contrato de Concessão nº 01/2017 OBJETO: Concessão Administrativa de uso de bens públicos imóveis do município de Cubatão, com inscrição no cadastro imobiliário municipal destinados ao complexo hospitalar FONTE DE RECURSOS: Federal, Estadual e Municipal VIGÊNCIA: 11/10/2017 a 11/10/2022 VALOR: R\$ 9.330.000,00. EXERCÍCIO: 2017. INSTRUÇÃO POR: UR-20. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00015661.989.19-4.

ADEMARIO DA SILVA OLIVEIRA requer prazo de 30 dias para se manifestar (petição de ev. 299, pendente de juntada).

Defiro.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Publique-se e restitua-se a petição pendente e archive-se.

PROCESSO: 00024163.989.20-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO (CNPJ 46.599.825/0001-75) ADVOGADO: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749). CONTRATADO(A): EFICIENCIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 31.632.262/0001-00). INTERESSADO(A): JAIR CESAR NATTAS (CPF ...738-45). ASSUNTO: EDITAL: Nº 20/2020 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 CONTRATO: Nº 031/2020 DATA: 27/07/2020 Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços restantes da obra creche escola de educação infantil, no Município de Cardoso/SP VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 27/03/2021. EXERCÍCIO: 2020. INSTRUÇÃO POR: UR-11. PROCESSO PRINCIPAL: 23982.989.20-4.

Ficam os contratantes NOTIFICADOS para conhecerem o teor do Roteiro de Verificação produzido na UR-11 (ev. 163) e tomarem medidas adequadas ao saneamento das irregularidades aí apontadas.

Publique-se e restitua-se à UR-11, para continuidade do acompanhamento da execução contratual, em periodicidade compatível com a conveniência do serviço, a critério do responsável.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO.

PROCESSO: 00018193.989.22-5. REPRESENTANTE: SINATRA ASSASSORA E SERVIÇOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ 11.150.200/0001-47). REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO (CNPJ 46.523.171/0001-04). ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2022, Processo Administrativo nº 18.510/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Osasco, tendo por objeto registro de preços para aquisição e instalação de brinquedos e playgrounds para a unidades escolares pertencentes ao polo de ensino da Secretaria de Educação. EXERCÍCIO: 2022. INSTRUÇÃO POR: DF-07.

Relatório.

Trata-se de representação formulada pela empresa Sinatra Assessoria e Serviços para Administração Pública - SPLICITA contra o edital de pregão eletrônico 71/2022, lançado pela

Prefeitura Municipal de Osasco, para a formação de ata de registro de preços para aquisição e instalação de brinquedos e playgrounds para unidades escolares pertencentes ao polo de ensino da Secretaria de Educação.

A representante questiona as especificações técnicas do termo de referência, que seriam restritivas e desnecessárias para a consecução das finalidades pretendidas pelo certame. Em especial, refere-se aos itens gangorra em formato de patinho (itens 2 e 6); parque infantil 1 torre (itens 41 e 44); parque infantil 3 torres (itens 45 e 48); e parque infantil 2 torres (itens 46 e 49). Aduz que as especificações usadas para os itens são distintas e não atendem aos objetivos do certame, como o caso (e.g. "colunas quadradas", "polietileno pigmentado na cor itaúba", "formato pirâmide quadrada", "escada contendo 6 degraus"). Para corroborar o índice de direcionamento, afirma, ainda, que a empresa "Fresco" atenderia às especificações do item "gangorra em formato de patinho".

Por essas razões, requer a suspensão cautelar da licitação. É o relatório. Decido.

Para fins de registro, deve-se anotar que: (i) o edital informa como data de sua assinatura o dia 15/08/2022; (ii) a representante protocolou sua petição neste TC

CARLOS ALBERTO MARTINS  
 ADVOGADO(S): EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.011) / BEATRIZ NEME ANSARAH (OAB/SP 242.274) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO PROZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / RENATA LORENA COELHO DA SILVA (OAB/SP 427.147).  
 ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2022  
 EXERCÍCIO: 2022  
 INSTRUÇÃO POR: UR-19  
 PROCESSO PRINCIPAL: 4295.989.22-2  
 Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 55.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: TC-007182.989.20-2  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS  
 ADVOGADO: ANTONIO CLARET DAL PIKOLO JUNIOR (OAB/SP 156.759)  
 RESPONSABILÉVEL:  
 LUIS FERNANDO BENEDINI GASPAR JUNIOR  
 ADVOGADO(S): ANDREA HERMANSON BAVIERA (OAB/SP 150.205) / (OAB/SP 169.898) / CELSO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/SP 247.612) / PRISCILA COSTA DE ALVARENGA MARTINS (OAB/SP 248.914) / RAFAEL COELHO DO NASCIMENTO (OAB/SP 269.077) / MATEUS FARACO ZANETTI (OAB/SP 284.949) / HENRIQUE SUHADOLNIK SILVEIRA (OAB/SP 346.309)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-06  
 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 79.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: TC-007192.989.20-0  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
 ADVOGADO: DIOGENES GOMI SANTAGO (OAB/SP 92.458)  
 RESPONSABILÉVEL:  
 THALES GABRIEL FONSECA  
 ADVOGADO: PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO (OAB/SP 131.979)  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-14  
 Defiro, de forma comum, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, as prorrogações de prazo requeridas nas petições dos eventos 67 e 68.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: TC-007226.989.20-0  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI  
 ADVOGADOS: RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)  
 RESPONSABILÉVEL:  
 CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-02  
 Defiro, por 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 85.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: TC-007231.989.20-3  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
 ADVOGADO: ANSELMO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO (OAB/SP 243.162)  
 RESPONSABILÉVEL:  
 ANTONIO CASSIO HABICE PRADO  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-09  
 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 67.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: TC-007278.989.20-7  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPA  
 ADVOGADOS: RONAN FIGUEIRA DAUN (OAB/SP 150.425) / DIEGO RAFAEL ESTEVES VASCONCELLOS (OAB/SP 290.219)  
 RESPONSABILÉVEL:  
 CAIO KANU PARDO AOKU  
 ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-18  
 Defiro, por 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 72.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: TC-016172.989.22-4  
 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
 ADVOGADA: SIMONE SILVA MELCHER (OAB/SP 187.725)  
 RESPONSABILÉVEL:  
 WAGNER BENTO DA COSTA  
 ADVOGADA: MIRIAM ATHE (OAB/SP 79.338)  
 ASSUNTO: Fiscalizações ordenadas - exercício 2022  
 EXERCÍCIO: 2022  
 INSTRUÇÃO POR: UR-12  
 PROCESSO PRINCIPAL: 3962.989.22-4  
 Defiro, por 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, a prorrogação de prazo requerida na petição do evento 25.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: 0000233.989.22-7  
 REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE OSCAR BRESSANE (CNPJ 44.544.898/0001-34)  
 ASSUNTO: Ofício nº 3386/2021 EXPGG, de 20 de dezembro de 2021.  
 Processo SEI nº 29.0001.0251031.2021-37  
 SEI 29.0001.0137678.2020-27 TC nº 14.0364.0000037/0201-9  
 Assunto: ofício nº 415/2021, solicita que apure eventual dano a ser ressarcido, na forma do § 3º do art. 17-B da Lei 8.429/92 com a nova redação dada pela Lei 14.230/2021.  
 Subscrito pela Promotora de Justiça RENATA GIANTOMASÍ GOMES.  
 [MSP 4604]  
 EXERCÍCIO: 2021  
 INSTRUÇÃO POR: UR-04  
 Considerando que a presente representação trata do Ofício nº 3386/2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Paraguaçu Paulista, encaminhado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarubbio, solicitando apuração de eventual dano a ser ressarcido, na forma do § 3º do art. 17-B da Lei 8.429/92, com a nova redação dada pela Lei 14.230/2021.  
 Considerando os termos do art. 4º da Deliberação SEI nº 13122/2021-0711, deste Tribunal de Contas, publicada no DOE de 07-05-2022;  
 Considerando que a despesa envolvida na apuração demandada através deste processo não supera o valor de R\$ 3.600,00, conforme verificado pelo Sr. Secretário Diretor-GR (evento 22), inferior a 2.500 UFESP's, valor mínimo de atuação de autos próprios nesta Casa;

Determino o arquivamento dos presentes autos, por se enquadrarem no disposto no artigo 5º da Resolução nº 04/2015, alterado pelo artigo 3º da Resolução nº 03/2020/2021.  
 Publique-se.  
 [1] Artigo 4º - O disposto no § 3º do artigo 17-B da Lei nº 14.230, de 26 de outubro de 2021, que alterou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), não se harmoniza com a regra estrutural da divisão de Poderes e não encontra previsão nas competências conferidas aos Tribunais de Contas, consoante as regras do artigo 71 da Constituição Federal, de tal modo que devem ser mantidos os procedimentos de fiscalização vigentes, bem como o fluxo de informações estabelecido nos Termos de Cooperação vigentes com o Ministério Público do Estado de São Paulo.  
 [2] Artigo 3º - Alterar:  
 I - A Resolução nº 04/2015, modificada pela Resolução nº 06/2016, para:  
 a) elevar os valores consignados nos artigos 1º, 2º, 4º e 5º para 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESP's;  
 b) conferir nova redação ao artigo 5º, estabelecendo que:  
 "Art. 5º - As representações não processadas como exame prévio de edital, que envolvam despesas em montante inferior a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFESP's, somente serão autuadas, mediante despacho fundamentado do julgador designado, se constatados indícios da prática de atos que demandem a pronta intervenção desta Corte para resguardo do erário."  
 Publique-se.  
 PROCESSO: 0001353.989.22-0  
 REPRESENTANTE: NATAN DO NASCIMENTO RODRIGUES  
 REPRESENTADO(A): 1º DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - 1DPS-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA (CNPJ 04.236.548/0091-42)  
 RESPONSABILÉVEL: ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE JUNIOR (Delegado de Polícia Seccional - Ordenador de despesa)  
 ASSUNTO: Denúncia de possíveis irregularidades no âmbito do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP. [PROT11047]  
 EXERCÍCIO: 2022  
 INSTRUÇÃO POR: DF-05  
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00014475.989.22-4  
 PROCESSO: 00014475.989.22-4  
 CONTRATANTE: DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL - 1DPS-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA (CNPJ 04.236.548/0091-42)  
 CONTRATADO(A): J.L.A. CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI (CNPJ 02.232.509/0001-95)  
 INTERESSADO(A):  
 ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE JUNIOR (Delegado de Polícia Seccional - Ordenador de despesa - Subscritor do ajuste)  
 JORGE DE ALENCAR CHATAK DE MELO (Sócio da contratada - Subscritor do ajuste)  
 ASSUNTO: Concorrência 1º DSP nº 014/2021. Processo 1º DSP nº 0037/2021. Contrato 1º DSP nº 001/2022. Tem como objeto a execução de obra da reforma do 2º Distrito Policial - Bom Retiro. [PROT13290]  
 EXERCÍCIO: 2022  
 INSTRUÇÃO POR: DF-05  
 PROCESSO PRINCIPAL: 7353.989.22-1  
 Considerando o relatório da FISCALIZAÇÃO (eventos 49 do TC-007353.989.22 e 26 do TC-014475.989.22), assim aos interessados o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.  
 Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO:0006224.989.20-2  
 ÓRGÃO:CAMARA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS (CNPJ 49.887.557/0001-85)  
 INTERESSADO(A):CLAUDINEI ALVES DA SILVA (Presidente - Período: 01/01/21 à 31/12/21 e atual)  
 ASSUNTO:Contas de Câmara - Exercício de 2021  
 EXERCÍCIO:2021  
 INSTRUÇÃO POR:UR-02  
 Considerando o relatório da FISCALIZAÇÃO (evento 16), assino ao responsável o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar estadual nº 709/93 e do artigo 194 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, para que apresente as alegações que entender pertinentes.  
 Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO:00023248.989.21-2  
 CONVENIENTE:COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89)  
 CONVENIADO(A):IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAQUAARA (CNPJ 43.964.931/0001-12)  
 INTERESSADO(A):JEANCARLO GORINCHTEYN (CPF 111.746.368-07)  
 VALTER CURI RODRIGUES (CPF 011.958.918-49)  
 WILSON ROBERTO DE LIMA (CPF 007.516.518-00)  
 JOSE HENRIQUE GERMANO FERREIRA (CPF 672.438.518-00)  
 ADVOGADO: ANTONIO FLAVIO YUNES SALLES FILHO (OAB/SP 289.157) / JOAO GUILHERME GARCIA FERREIRA (OAB/SP 303.007)  
 ASSUNTO:1º Termo Aditivo ao Convênio 313/2020-Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade: a alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 313/2020, onde constará 48 (quarenta e oito) meses e retificação da Cláusula Nona-DA Vigência para 31/01/2024, sem alteração do objeto do convênio. Vigência: 31/01/2024. NIS 18766.Proc. Origem 2020/12829.  
 EXERCÍCIO:2021  
 INSTRUÇÃO POR:DF-10  
 PROCESSO PRINCIPAL:19272.989.20-3  
 Considerando a solicitação da COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF no evento 78, assino prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho no DOE, para a juntada de documentos e esclarecimentos.  
 Publique-se.  
 D E S P A C H O  
 PROCESSO: 0001222.989.20-4  
 CONVENIENTE: COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89)  
 CONVENIADO(A): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BIRIGUI (CNPJ 45.383.106/0001-50)  
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR (OAB/SP 176.159) / JEFFERSON PAIVA BERALDO (OAB/SP 210.925)  
 INTERESSADO(A): JOSE HENRIQUE GERMANO FERREIRA (Secretário Estadual da Saúde subscritor do ajuste)  
 CLAUDIO CASTELAO LOPES (Presidente da conveniada subscritor do ajuste)  
 WILSON ROBERTO DE LIMA (Coordenador da CSS)  
 REGINA MARTA DA LUZ PEREIRA (Coordenadora Substituta da CSS subscritora do ajuste)

JEAN CARLO GORINCHTEYN (Atual Secretário Estadual da Saúde)  
 ASSUNTO: Convênio nº 1222/2020-Objeto:Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de saúde prestados aos usuários do SUS, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com Custeio-Gerenciamento de 20 leitos de UTI e 26 leitos de Enfermaria e Centro de Triagem do Hospital Dr. Vivaldo Martins Simões de Osasco-Hospital Regional de Osasco, de conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente-COVID-19-Assinatura: 22/04/2020-Vigência: 21/10/2020-Valor:R\$54.294.000-Processo de Origem: 2020/16610-NIS-18346.  
 EXERCÍCIO: 2020  
 INSTRUÇÃO POR: DF-10  
 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00006005.989.21-5, 00013301.989.22-4  
 Considerando o proposto pela PFE (evento 131) e MPC (evento 141), assino aos responsáveis pelo órgão conveniente e pela entidade conveniada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste despacho no DOE, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que tomem ciência da instrução processual, em especial, quanto às manifestações da Fiscalização (evento 96) e da ATI (evento 117), e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.  
 Alerto que a integra deste processo poderá ser consultada no Sistema do Processo Eletrônico e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br, por advogados e interessados previamente cadastrados e habilitados, nos termos do artigo 17 da Resolução TCESP nº 01/2011.  
 Publique-se.  
 DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR SIDNEY ESTANISLAU BERALDO  
 Expediente: TC-018216.989.22-8. Representante: Ana Cristina Nascimento Santos. Representada: Hospital Regional Sul - Secretaria da Saúde. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão eletrônico HRS nº 184/2022, do tipo menor preço, que tem por objeto a "aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (HASTES INTRAMEDULARES)", em consignação com entrega parcelada e com o comodato dos materiais instrumentais cirúrgicos necessários à realização das cirurgias ortopédicas". Responsável: Cesar Augusto Mendes Gibrelli (Diretor Técnico III). Sessão de abertura: 30-08-22, às 11h00min. Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-TCESP.  
 1. ANA CRISTINA NASCIMENTO SANTOS formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital do pregão eletrônico HRS nº 184/2022, do tipo menor preço, elaborado pelo Hospital Regional Sul - Secretaria da Saúde, que tem por objeto a "aquisição de Materiais para Cirurgia Ortopédica (HASTES INTRAMEDULARES), em consignação com entrega parcelada e com o comodato dos materiais instrumentais cirúrgicos necessários à realização das cirurgias ortopédicas".  
 2. Insurge-se a Representante contra os seguintes aspectos do ato convocatório:  
 a) Existência de Instrumentador para acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos quando os materiais forem utilizados, o que seria incompatível com o objeto licitado, não podendo ser imputada essa obrigação à contratada, além de não estabelecer os "devidos quantitativos" destes serviços; e  
 b) Especificação do objeto excessiva, irrelevante e desnecessária, a exemplo "dos materiais de fabricação ora são constituídos de titânio, ora são constituídos de aço inoxidável".  
 Requer, nestes termos, a liminar suspensão do certame e, ao final, seja determinada a alteração do edital para fazer cessar o vício apontado.  
 Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à abertura do certame, de modo a impedir a subsistência de eventual elemento que possa prejudicar a competitividade.  
 Na hipótese, oportuno que a Administração justifique todos as questões impugnadas, das quais defesa, a princípio, a existência de instrumento para acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos, pois, além de não guardar relação com o objeto licitado e ser incumum às empresas que apenas comercializam materiais cirúrgicos, não há previsão de quantitativos, o que interfere na formulação de propostas.  
 Ademais, a disponibilização de tal profissional sem ônus para a contratada gera custos extras, que serão diluídos na composição de preços dos materiais fornecidos, impedindo a verificação da sua compatibilidade com os praticados no mercado.  
 É o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução, todas as questões suscitadas.  
 Considerando que a entrega das propostas está designada para o dia 30-08-2022, às 11h00min, acolho a solicitação de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Diretor Técnico responsável que SUSPENDA a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE.  
 5. Notifique-se o Diretor Técnico responsável para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas de informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado à impugnação ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.  
 Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.  
 Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na Imprensa Oficial ou local.  
 Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a entrega desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.  
 6. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.  
 Fido o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos para o D.D. Ministério Público de Contas, retornando por SDG, nos termos do procedimento indicado no artigo 223 do Regimento Interno.  
 Última a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.  
 Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.  
 Publique-se.  
 1. 2.2 - A aquisição será processada com base no maior desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço constante na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (mês base referência Janeiro/2022), quando da elaboração da proposta desta licitação.  
 2.3 - Só serão admitidas propostas que indiquem, no mínimo, o desconto de 12% (doze por cento) sobre os preços da tabela CMED.  
 1 - O Preço Fábica (ou Preço Fabricante) - PFI dos medicamentos (GÊNERICOS, SIMILARES E ÉTICOS) constantes da TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de São Paulo (ICMS = 18% ou outra alíquota que venha substituí-la); e/ou,  
 II - O Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG dos medicamentos (GÊNERICOS E ÉTICOS) constantes da TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.  
 2.4 As quantidades constantes do Anexo 1 são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.  
 (...)   
 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01  
 7.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada conforme o Anexo II (Formulário Padronizado de Proposta), devendo ser devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado por representante legal da empresa.  
 7.2.1 - Do formulário de proposta deverão constar, postos nos campos próprios a: dados cadastrais da licitante; b) indicação do número do Pregão Apresentação; c) assinatura do representante legal da empresa; d) indicação do PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM e PERCENTUAL TOTAL COM DESCONTO POR ITEM, aplicado sobre os preços de medicamentos constantes da tabela CMED (mês referência Janeiro/2022), e expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;  
 (...)   
 7.2.2 A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser

A Contratada deverá enviar um (um) instrumentador para acompanhar todos os procedimentos cirúrgicos quando os materiais forem utilizados. Sem neither é ou a Contratante.  
 Expediente: TC-018217.989.22-4. Representante: Vitalife Produtos Farmaco Hospitalares Ltda. Representada: Prefeitura Municipal de Conchas. Assunto: Representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 22/2022, do tipo maior desconto, que tem por objeto "o registro de preços, para futuras contratações de medicamentos de "A" a "Z" constantes na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para uso em unidades de saúde do Departamento de Saúde do Município". Responsável: Júlio Tomazela Neto (Prefeito). Sessão de abertura: 30-08-22, às 09h00min. Advogado cadastrado no e-TCESP: Luis Augusto Scatolin Felix Bomfim (OAB/SP nº 325.284).  
 1. VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA, formula, com fundamento no artigo 113, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, representação que visa ao exame prévio do edital do pregão presencial nº 22/2022, do tipo maior desconto, elaborado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS, que tem por objeto "o registro de preços, para futuras contratações de medicamentos de "A" a "Z" constantes na Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) para uso em unidades de saúde das unidades gerenciadas pelo Departamento de Saúde do Município".  
 2. Insurge-se a Representante contra o critério de julgamento das propostas, cujo seleção será pelo maior percentual de descontos sobre o valor dos itens constantes na Tabela CMED1, alegando que essa prática "dificulta a ampla participação das empresas interessadas, vez que, para concorrer, estas são obrigadas a apresentar proposta com o maior desconto sobre o Preço Fábica" (sic).  
 Requer, nestes termos, a liminar suspensão do certame e, ao final, seja determinada a alteração do edital para fazer cessar o vício apontado.  
 3. Considerando que o processo licitatório se presta à garantia da observância do princípio constitucional da isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa, regras que eventualmente afrontem a legalidade e/ou impeçam a correta elaboração de propostas devem ser bem esclarecidas, previamente à realização do certame, evitando a subsistência de elemento que possa prejudicar a competitividade.  
 Na hipótese, oportuno que a Administração justifique o critério de julgamento adotado, bem como a indefinição do objeto, vez que tanto o modelo da proposta, quanto o Termo de Referência limitam-se a requerer o percentual de desconto sobre valores globais previstos, sem mencionar os tipos de produtos e respectivo quantitativos estimados de aquisição.  
 Outrossim, diferente do que ocorre no caso em exame, esta Corte considera aceitável a utilização de tabelas referenciais apenas como critério de adjudicação, devendo ser utilizadas para fins de pagamento o preço fixo proposto, a exemplo da decisão proferida nos autos dos 018302.989.21-52, de minha relatoria, acerca de matéria similar.  
 É o quanto basta para concluir, em exame prévio e de cognição não plena, pela ocorrência de possível violação à legalidade e competitividade desejadas, suficiente para a concessão da providência cautelar, a permitir sejam bem esclarecidas, durante a instrução, todas as questões suscitadas.  
 Considerando que a entrega das propostas está designada para o dia 30-08-2022, às 09h00min, acolho a solicitação de exame prévio do edital, determinando, liminarmente, ao Prefeito Municipal que SUSPENDA a realização da sessão pública de recebimento dos envelopes e ABSTENHA-SE DA ADOÇÃO DE QUAISQUER MEDIDAS CORRETIVAS NO EDITAL ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTA CORTE.  
 5. Notifique-se o Prefeito Municipal para que encaminhe a este Tribunal, em 48 horas, a contar da publicação na imprensa oficial, as razões de defesa que entender pertinentes, acompanhadas de informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado à impugnação ou recursos administrativos que possam ter sido intentados.  
 Não querendo apresentar o inteiro teor do instrumento convocatório, poderá a autoridade certificar que o apresentado pela Representante corresponde fielmente à integralidade do edital original, que deverá ser suficiente para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Oportuno advertir que o descumprimento desta determinação sujeitará o responsável, acima identificado, à punição pecuniária prevista no art. 104, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93.  
 Em caso de superveniente desconstituição do certame, mediante revogação ou anulação do edital, o ato deverá ser comunicado a esta Corte, com a devida comprovação de sua publicidade na Imprensa Oficial ou local.  
 Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a entrega desta decisão e da inicial poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.  
 6. Submetam-se estas medidas, na primeira oportunidade, para referendo do E. Plenário, nos termos do artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno.  
 Fido o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, encaminhem-se os autos para o D.D. Ministério Público de Contas, retornando por SDG, nos termos do procedimento indicado no artigo 223 do Regimento Interno.  
 Última a instrução processual, remetam-se os autos ao E. Plenário.  
 Transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos eletronicamente.  
 Publique-se.  
 1. 2.2 - A aquisição será processada com base no maior desconto ofertado pelo licitante vencedor sobre o preço constante na tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (mês base referência Janeiro/2022), quando da elaboração da proposta desta licitação.  
 2.3 - Só serão admitidas propostas que indiquem, no mínimo, o desconto de 12% (doze por cento) sobre os preços da tabela CMED.  
 I - O Preço Fábica (ou Preço Fabricante) - PFI dos medicamentos (GÊNERICOS, SIMILARES E ÉTICOS) constantes da TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de São Paulo (ICMS = 18% ou outra alíquota que venha substituí-la); e/ou,  
 II - O Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG dos medicamentos (GÊNERICOS E ÉTICOS) constantes da TABELA CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.  
 2.4 As quantidades constantes do Anexo 1 são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.  
 (...)   
 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01  
 7.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada conforme o Anexo II (Formulário Padronizado de Proposta), devendo ser devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado por representante legal da empresa.  
 7.2.1 - Do formulário de proposta deverão constar, postos nos campos próprios a: dados cadastrais da licitante; b) indicação do número do Pregão Apresentação; c) assinatura do representante legal da empresa; d) indicação do PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM e PERCENTUAL TOTAL COM DESCONTO POR ITEM, aplicado sobre os preços de medicamentos constantes da tabela CMED (mês referência Janeiro/2022), e expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;  
 (...)   
 7.2.2 A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital e Informe o código do documento: 4-36LNBGGF-6QLEM-5VYD



nubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente, a representação e o despacho eletrônico.

a) O desconto sobre o Preço Fabrica (ou Preço Fabricante) - PF dos medicamentos (genéricos, similares e éticos) constantes da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços vigente no Estado de São Paulo (ICMS = 18% ou outra alíquota que venha substituí-la) e/ou,

b) O desconto sobre o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG dos medicamentos e éticos relacionados nas tabelas CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), para fornecimento de medicamentos previstos no rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial.

c) Os descontos serão aplicados sobre os Preços Fabrica (ou Preços Fabricante) - PF e/ou os Preços Máximos de Venda ao Governo - PMVG de todos os medicamentos relacionados nas tabelas CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS) de "A" a "Z" e ficar registrado em ata, de forma que no momento dos pedidos, serão considerados para fins de aplicação dos descontos e apuração dos valores dos medicamentos em Reais (R\$), os preços constantes da tabela vigente na data da sessão.

d) O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais, estando incluídas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

2. Sessão Plenária de 20-10-21.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO SAMA WURMAN

Proc:TC-18302.989.22-3. Representante: Vagner Eleno Faria EPP Advogados: Rafael Pereira Lima, OAB/SP nº 262.151; Naiara Bianchi dos Santos Silva, OAB/SP nº 368.300; Mayara Christiane Lima Garcia, OAB/SP nº 345.102; e Fernando Cezar Silva Júnior, OAB/SP nº 392.525. Representada: Prefeitura Municipal de Lourdes. Responsável: Odécio Rodrigues da Silva - Prefeito. Assunto: Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº. 22/2022 (Processo Licitatório nº. 47/2022), que objetiva a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores do Município até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, que deverá ser realizado com veículos tipo ônibus executivo, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados para cada linha. Examina-se neste feito a Representação formulada pela empresa Vagner Eleno Faria EPP, contra o edital do Pregão Presencial nº. 22/2022 (Processo Licitatório nº. 47/2022), da Prefeitura de Lourdes, que objetiva a contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores do Município até a cidade de Birigui, por um período de 12 (doze) meses, que deverá ser realizado com veículos tipo ônibus executivo, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados para cada linha. Conforme a documentação que acompanha a inicial, a abertura do procedimento licitatório está marcada para as 14h de 30/08/2022. Em resumo, o representante se insurgiu contra a disposição contida no subitem 11.1.4, relacionada à qualificação técnica, que exige das licitantes a demonstração prévia, na fase de habilitação, da propriedade dos veículos que serão utilizados no serviço, em contrariedade ao disposto no §6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. Considerando comprovação vedada pela norma de regência, cita diversos prejudicados desta Corte que repudiam previsões da espécie. Nessas circunstâncias, conclui representando a adição de medida que suspenda cautelarmente o andamento do certame, até que sejam corrigidos os vícios apresentados. É o relatório. Decido. Examinando os termos da Representação intentada pude vislumbrar, ao menos em tese, disposição editalícia contrária a norma de regência, conforme jurisprudência deste Tribunal. Por esse motivo, com fundamento no parágrafo único do artigo 221 de nosso Regimento Interno, assino à Prefeitura de Lourdes o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que apresente a documentação que demonstre o critério impugnado e seus anexos, assim como para que ofereça as justificativas que entender pertinentes. No interesse da licitadora do certame e, considerando que este Tribunal poderá decidir pela alteração do ato convocatório, determino a suspensão do procedimento licitatório impugnado até apreciação final da matéria. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº. 01/2011, a decisão, representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br.

Proc:TC-18235.989.22-5. Representante: Emerson Menechini. Advogado: Thiago Massano (OAB/SP nº. 249.821). Representada: Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu. Responsável: Rodrigo Falsetti - Prefeito. Assunto: Representação formulada contra o edital da Contratação Pública nº. 04/2022 (Processo Licitatório nº. 2.611/2022), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços regulares de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados pelo Município de Mogi Guaçu/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e máquinas e equipamentos necessários. Trata-se de representação formulada por Emerson Menechini contra o edital da Contratação Pública nº. 04/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços regulares de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados pelo Município de Mogi Guaçu/SP, com fornecimento de mão de obra, insumos e máquinas e equipamentos necessários. Segundo a documentação que acompanha a inicial, os envelopes poderiam ser entregues até às 09h00 de hoje. O representante aponta, inicialmente, haver equívoco na exigência de que a licitante tenha, em seu quadro permanente, profissional detentor de CAT para comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando que o objeto colocado em disputa não cuida de serviços exclusivos de engenharia, pois "não consistem em fiscalização de obras, direção de obras, execução de obras, bem como demais serviços de natureza técnica". Ainda sobre a demonstração da capacidade técnico-operacional, destaca ser descabida a imposição de comprovação de que o profissional conte com experiência em destinação final de insumos, em restrição à ampla participação de licitantes. Prossegue argumentando que a vedação de subcontratação, total ou parcial, constante da cláusula 15.1, não se coaduna com os serviços licitados, uma vez que a destinação final, nos moldes constantes do Termo de Referência, impõe o encaminhamento dos resíduos para aterro sanitário, contudo, poucas empresas que prestam o serviço de transporte possuem ateno para a destinação final, havendo necessidade de terceirização. Nesse contexto, sustenta que, ainda que haja previsão de participação de empresas regulares em consórcio, não há garantia de que a competitividade será observada no certame, considerando a existência de poucos aterros disponíveis na região. Em conclusão, requer a concessão de medida de suspensão do certame, para que, ao final, seja julgada procedente a representação. É o relatório. Decido. Observo que a presente petição inicial foi protocolada em 29/08/2022 às 14h34 dia 26/08/2022 (segunda-feira) e que houve tempo hábil para o exame da impugnação e eventual adoção de providências no sentido da suspensão do certame, nos termos do artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o edital estabeleceu que as propostas deveriam ser entregues até as 09h00 de hoje

(29/08/2022 - segunda-feira). Nessa conformidade, determino o arquivamento do presente feito, identificando-se o representante e a representação, por meio eletrônico, desta decisão. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº. 01/2011, a decisão, representação e demais documentos poderão ser obtidos, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

DESPACHOS DO AUDITOR JOSUE ROMERO

PROCESSO: TC-00008404.989.21-2 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ADVOGADO: DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858) RESPONSÁVELS: PEDRO LUIZ DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR PREFEITO À EPOCA JEFFERSON GERALDO TEIXEIRA - SECRETÁRIO DE GOVERNO À EPOCA PREFEITO ATUAL: KAILO FELYPE NACHTAJER AMADO ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775) RESPONSÁVELS: SÉRGIO RICARDO PERALTA - DIRETOR PRESIDENTE OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO: nº 076/2020, assinado em 15/06/2020. OBJETO: Implantação e gestão de Hospital de Campanha para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). PROCESSO ORIGEM: nº 19.477/2020. FONTE DE RECURSOS: Estadual. VIGÊNCIA: (um) mês. VALOR: INICIAL: R\$ 1.943.588,97 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

PROCESSO: TC-00008670.989.21-9 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ADVOGADO: DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858) RESPONSÁVELS: PEDRO LUIZ DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR PREFEITO À EPOCA JEFFERSON GERALDO TEIXEIRA - SECRETÁRIO DE GOVERNO À EPOCA PREFEITO ATUAL: KAILO FELYPE NACHTAJER AMADO ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775) RESPONSÁVELS: SÉRGIO RICARDO PERALTA - DIRETOR PRESIDENTE OBJETO: Termo Aditivo nº 01, de 14/09/2020, ao Contrato de Gestão nº 076/2020, para Prorrogação de prazo por 30 dias. Objeto: Implantação e gestão de Hospital de Campanha para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). VALOR: R\$ 1.943.588,97 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

PROCESSO: TC-00008671.989.21-8 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ADVOGADO: DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858) RESPONSÁVELS: PEDRO LUIZ DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR PREFEITO À EPOCA JEFFERSON GERALDO TEIXEIRA - SECRETÁRIO DE GOVERNO À EPOCA PREFEITO ATUAL: KAILO FELYPE NACHTAJER AMADO ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775) RESPONSÁVELS: SÉRGIO RICARDO PERALTA - DIRETOR PRESIDENTE OBJETO: Termo Aditivo nº 02, de 30/11/2020, ao Contrato de Gestão nº 076/2020, para Prorrogação de prazo por 30 dias. Objeto: Implantação e gestão de Hospital de Campanha para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). VALOR: R\$ 1.943.588,97 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

PROCESSO: TC-00008672.989.21-7 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ADVOGADO: DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858) RESPONSÁVELS: PEDRO LUIZ DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR PREFEITO À EPOCA JEFFERSON GERALDO TEIXEIRA - SECRETÁRIO DE GOVERNO À EPOCA PREFEITO ATUAL: KAILO FELYPE NACHTAJER AMADO ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775) RESPONSÁVELS: SÉRGIO RICARDO PERALTA - DIRETOR PRESIDENTE OBJETO: Termo Aditivo nº 03, de 30/11/2020, ao Contrato de Gestão nº 076/2020, para Prorrogação de prazo por 30 dias. Objeto: Implantação e gestão de Hospital de Campanha para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). VALOR: R\$ 1.943.588,97 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

PROCESSO: TC-00008674.989.21-5 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ADVOGADO: DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858) RESPONSÁVELS: PEDRO LUIZ DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR PREFEITO À EPOCA JEFFERSON GERALDO TEIXEIRA - SECRETÁRIO DE GOVERNO À EPOCA PREFEITO ATUAL: KAILO FELYPE NACHTAJER AMADO ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775) RESPONSÁVELS: SÉRGIO RICARDO PERALTA - DIRETOR PRESIDENTE OBJETO: Termo Aditivo nº 04, de 30/11/2020, ao Contrato de Gestão nº 076/2020, para Prorrogação de prazo por 30 dias. Objeto: Implantação e gestão de Hospital de Campanha para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). VALOR: R\$ 1.943.588,97 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

PROCESSO: TC-00008675.989.21-4 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ADVOGADO: DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858) RESPONSÁVELS: PEDRO LUIZ DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR PREFEITO À EPOCA JEFFERSON GERALDO TEIXEIRA - SECRETÁRIO DE GOVERNO À EPOCA PREFEITO ATUAL: KAILO FELYPE NACHTAJER AMADO ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775) RESPONSÁVELS: SÉRGIO RICARDO PERALTA - DIRETOR PRESIDENTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR - CONTRATO DE GESTÃO Nº 076/2020, assinado em 15/06/2020. OBJETO: Implantação e gestão de Hospital de Campanha para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19). VALOR: R\$ 842.221,89 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

PROCESSO: TC-00011296.989.21-3 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE ADVOGADO: DUILIO ROSANO JUNIOR (OAB/SP 272.858) RESPONSÁVELS: PEDRO LUIZ DE FREITAS GOUVEIA JUNIOR PREFEITO À EPOCA JEFFERSON GERALDO TEIXEIRA - SECRETÁRIO DE GOVERNO À EPOCA PREFEITO ATUAL: KAILO FELYPE NACHTAJER AMADO ORGANIZ. SOCIAL: INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO - ACENI ADVOGADO: MIRIAM ATHIE (OAB/SP 79.338) LETICIA GALINDO DA SILVA (OAB/SP 393.775) RESPONSÁVELS: SÉRGIO RICARDO PERALTA - DIRETOR PRESIDENTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR - CONTRATO DE GESTÃO Nº 076/2020, assinado em 15/06/2020. FONTE DE RECURSOS: Estadual e Federal. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias - 15/06/2020 a 15/07/2020, prorrogada até 25/11/2020. VALOR: Recurso Federal - R\$ 7.014.374,80 Recurso Estadual - R\$ 2.096.563,51 Recurso Municipal - R\$ 0,00 INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

Tratam os presentes autos da análise do Contrato de Gestão nº 076/2020, assinado em 15/06/2020, com 5 (cinco) Termos Aditivos, a saber: Termo Aditivo nº 01, assinado em 14/09/2020, pelo Município de São Vicente, com o objetivo de regular o cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br.

Publique-se.

Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização, constantes dos processos TC-9681/989/22 (eventos 10 e 39, arquivos TC-000366.989.22-4 - Pensão - CM Itanhém 2021.pdf, respectivamente) e TC-8366/989/22 (eventos 10 e 39, arquivos TC-000366.989.22-6 - Pensão - CM Mongaguá 2021.pdf, respectivamente), e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº. 379/05, c.c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal (alterado pela resolução 02/2021), assino à Origem, ao responsável e a beneficiária acima nominados, o prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento dos mencionados relatórios e apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Preceda-se notificação pessoal, nos termos do artigo 91, I, da Lei Complementar nº 709/93, aos responsáveis: Senhores SILVIO CESAR DE OLIVEIRA - PRESIDENTE (2021/2022) E RESPOSÁVEL PELA LAVRATURA DO ATO E ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS - PRESIDENTE (2021/2022) E RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DO ATO, bem como da Pensionista Senhora Maria Luiza de Souza Oliveira, para que no prazo de 15 (quinze) dias tomem conhecimento dos mencionados relatórios e apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00014045.989.22-5 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE ADVOGADO: MONICA LIBERATI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) RESPONSÁVELS: ALBERTO PEREIRA MOURAO MARCELO YOSHINORI KAMEIYA RAQUEL AUXILIADORA CHINI - PREFEITA ROSELY TAMASIRO BERTAZO de Administração (de 02/01/2021 a 30/03/2021). ECE-DIÁRIO PELA LAVRATURA DO ATO E ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS (2021/2022) INTERESSADOS ASSISTENTE SOCIAL Maria Fernanda Pinto Padovezi; Silvana Marina Correa; Adriana Domingues AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Maria Alice Inaculada da Silva AUXILIAR DE ENFERMAGEM Carolina Crislaine Silva; Stefani de Alquino Santana; Marcela Ribeiro Silva; Tatiane Suzano da Silva; Daniela de Melo Lopes; Rayssa Béli Teixeira; Fernanda Teixeira da Silva; Dayana Kelko Reis de Moraes; Larissa de Souza Silva; Renata de Moraes; Jose Martins; Sarah Alexandra Amado; Manoella Menezes Ferreira; Ariadne Antonia do Nascimento Gomes Caetano; Anny Karolini Dornelas Caetano de Moura; Gabriela Eduarda Martins da Silva; Miriam Cristina Ribeiro; Josiene Tavares Félix da Silva; Marcia Monteiro de Santana Menezes; Rosemaria Braga Rodrigues; Victoria Félix Rodrigues; Caroline Farias Souza da Silva; Ana Carmen Moraes Azeredo Gama; Virginia Senhorinha Soares; Virginia Antonia Ribeiro; Barbara Cristina Prost; Eriuan Ferreira de Lima Silva; Elísia Maria Siqueira Spencer Paiva; Gisele Regina de Góes; Rosiane Lamarão Gomes; Thiatiane Samara da Silva Machado; Luciana Catarina Borges; Renilda Bastos Teixeira; Bruna Aparecida Grilo; Larissa do Nascimento; André Luiz de Almeida; Juliana Fernandes Rosa; Stefani do Vale Nascimento Ferreira; Jilvia Aparecida Vieira; Thais dos Santos Gomes; Marlene Vieira de Andrade; Andrea Lucrecia Silva; Carla Cristina de Souza; Luciana de Souza; Rafael Patrocinio Pinheiro da Silva; Kelly; Thais dos Santos Gomes; Marlene Vieira de Andrade; Andrea Lucrecia Silva; Carla Cristina de Souza; Luciana de Souza; Rafael Patrocinio Pinheiro da Silva; Lucia Maria da Silva; Juliana Caeléia Escodelario; Fabiola de Almeida Paiva; Ruan Ferreira; Lígia Rosa Cristensen; Alessandra Martins Sant'Anna; Camilla da Silva dos Santos; Mônica Simões do Vale; Amanda Gonçalves Ribeiro da Silva; Kelly Cristina de Souza; Luciana de Souza; Rafael Patrocinio Pinheiro da Silva; Bruna Santos Costa da Conceição; Maria Estelita Batista de Carvalho; Bruna Santos Ferreira; Jéssica Lima dos Santos Rafanini; Mariana Ferreira de Oliveira Santos; Anderson Oliveira Villela; Amanda Silva Souza; Juliana Santana Costa DENTISTA Amanda Almeida Franca Dias ENFERMEIRO Sabrina Marques Moraes; Karen Cristina Roma Mendes; Soraya Santos da Rocha; Alessandra da Silva Fonseca; Luciana Lage Lourenço Anselmo; Viviane Soares Batista Cabral; Tatiane Lopes Nunes; Juliana Fernandes Alvares; Erica Rodrigues Dias Andrade; Maria Genilda de Souza Silva; Camylla Aparecida Machado Cheres; Flavio Vasconcelos Pereira; Arvane Cristina Ferreira Barbosa; Victor Paiva Vieira; Andrea Alves de Oliveira; Marta Elina Panariello Pinheiro; Regina Fatima Viscardi; Daniella Ribeiro Bezerra da Rocha; Roberta de Lima Brudeir; Joyce Carvalho Fernandes; Duany Barbosa Nogueira; Ana Beatriz do Nascimento; Adriana Rosely de Oliveira Simões Pinto; Jussara Pereira Matos; Alessandra Aparecida Azeiteiro; Mariana Garcia; Tatiane Lopes Nunes; Juliana Fernandes Alvares; Erica Rodrigues Dias Andrade; Maria Genilda de Souza Silva; Luciana de Souza Santos; Daliane Coelho das Chagas; Andréa Gal Agostinho INSPECTOR DE ALUNOS Matheus Samuel Pereira Silva; Janete Rosa Guardiano; Pyscyla Fatima Aparecida Santos Antonucci; Simone Aparecida Rodrigues; Samantha Marcela Cesar de Souza Castro; Giorgio Muler Andrade; Alcides Eduardo Peres Gomes; Luis Fernando de Oliveira Giovannetti; Marcia Batista Souza MÉDICO CIRURGIÃO GERAL Sarmate Yoshituru Romm Sakiyamae Santos Sivanato ORENTEIADOR SOCIAL Marcio de Souza PSICÓLOGO Carlos Ferrro Pinheiro Silva; Arthur Mota Pessoa da Silva RECEPCIONISTA Thays Evelino Silva Rocha; Anderson Luiz Correa; Michele Aparecida Buelon; Heber Alexandre Peralta; Camilla dos Santos Almeida; Janiane Lima Lopes; Matheus Conceição da Silva; Priscila Goulart Vasconcelos; Paula Cavalcante de Oliveira; Aline Sant'anna da Conceição; Paloma de Freitas Silva; Amanda Leopoldina de Souza; Luciana de Souza Santos; Soraya Felix de Souza; Luciana Duganieri Leon; Jersy Jose Ferreira Lopes; Danilo Tavares Souza; Victor Targino Barreto; Thiago Nick Ramos Costa; Renata Monteiro da Silva; Francisco Carlos Ruzica; Pedro Henrique Santos SILVA SERVENTE - LIMPEZA GERAL Sabrina Neves da Silva Romualdo; Soraya Felix de Pino; Lenilza Silva Rocha; Elis

Angela Martins; Jenifer Souza da Silva; Michell D' Alessandro Salmi; Thaynara Cruz Cervo; Renan Santos; Nickson Felix Cavallari da Silva; Bianca de Souza; e conviz Oliveira Lopes; José Roberto de Jesus da Silva; Célia Regina Paiva Anunciação; José; Josefa de Fatima Moreira; Mabelle Felina Martiariana Ferreira Carvalho; Eunice Castro dos Santos; Diogo Gonçalves Laudate; Joseane Rodrigues do Amaral; Jéssica Lima Rodrigues; Ingrid Vieira Inacio Lima; Cintia Dias Correa; Denise Ramos Pires; Mônica dos Santos Gonçalves; Douglas de Lima da Silva; Karine Ferreira Santos; Letícia Rodrigues Santos; Lorena de Sousa Sousa; Sonia Maria de Souza; e conviz Oliveira Lopes da Silva; Camilla; Andréia Lacerda Aguiar; Vera Lucia Rocha Rodrigues; Sandra Regina Alves Machado; Margareth da Silva Coutinho; Sônia Maria de Andrade; Rosemeire de Lourdes Nogueira de Freitas; Gláucia Cunha Alves Cordeiro Franja; Heidi Antonia Soares Santos; Djaná dos Santos Santana; Cleidiane Ramos dos Santos; Egníldas Mendes Batista; Nycollie Ferreira da Luz SERVENTE I - AUXILIAR DE MERENDEIRA Thais Cristina Gomes; Talita Ferreira Domingues; Kemily Santos Nogueira; Brenda Nayara Barros da Silva Gonçalves; Itami Alves da Silva; Fernanda Padilha Pereira; Jacqueline Silva de Andrade; Joyce dos Santos Lima Reis; Denize Barbosa Valentim Alves; Nayara Vieira de Sousa; Vanda Lúcia Silveira; Sandra Maria dos Santos; Lucimara Oliveira da Silva Faria; Mariana Masuzzo Ricardo; Leandro dos Santos Teixeira SERVENTE II - MERENDEIRA Dinajara Monteiro Lima de Oliveira; Vander Mathues de Souza Bispo; Eliane Cecília Reche Biscaia; Fernanda Regina Espozito; Rosilene Silva Rullo; Rosiane Lima Bolfino; Laís Fernanda Santos Mesquita; Barbarah Gomes Cardoso; Maria Francisca Silva Araújo; Katia Clemente Mendes; Andriana Regina Ferreira; Ricardo Brito Silva; Maria Milena Santos da Silva; Cristiane Gomes de Carvalho Nogueira; Adriana da Costa; Maria Lucia Santana de Sousa; Dayane Rodrigues dos Santos; Loren Carmelita Defilino da Silva; Rosana Barbosa de Castro Guerrero; Erlani Aparecida Viana dos Santos; Olívia Dantas Martins Santos TÉCNICO DE ENFERMAGEM Alana Lucas e Silva; Wanderson Antônio de Jesus; Elina da Silva; Daniela Vieira da Silva; Eulina Maria Rodrigues Campos; Cleide de Oliveira Cambom Pereira; Rozana Lucia Setembrino dos Santos TERAPEUTA OCUPACIONAL Catherine Michie Mota Kobayashi; Agatha Aparecida Oliveira Ribeiro Maia TRABALHADORA ANTONIO Carlos Salgado; Sandra Alves; Claudio Apatio Alonso; Telma Suzete Dias; Marco Aurelio Santos; Josleine Socorro Bezerra; Rodrigo da Silva Pereira; Marcelo Guilhem; Jonas Gomes Junior; Victor Souza Belber; Macleena Gonçalves Covello Aragão; Sidelmei Almeida Munhoz; Débora de Oliveira; Lucas Henrique Borges Amaro da Silva; Wesley Rodrigues dos Santos; Fabio Luiz Lima dos Santos; Vinícius Côrtes Pinheiro Franca; Pâmela Gabrielle da Silva Paula; Jennifer Camilla França Marinho; Nathan Batalha dos Reis; Rafaela Semeão da Silva; Isabelle de Souza Soares; Jose Francisco Vieira de Souza; Michel Fleury Souza da Silva; Rodrigo Francisco dos Santos; Lucas Moraes da Silva; Vinícius Bueno Bezerra; Izaque de Lima Moreno; Priscilla Betty Bontempi; Reginaldo Cambuli da Silva; Alessandra dos Santos Cardoso; Aldair José do Nascimento; Daniel Wagner Francisco Gonçalves; Elomar Alves dos Santos; Andréia da Silva Manzo; Sidelécia Cristina Ferreira Lima; Elsonardo Salles de Oliveira; Caroline Rodrigues Serpa Sousa; Leandro de Souza Carvalho; Caio Cesar Soares; Antonio Bezerra da Silva Junior

Admissão de pessoal subsequente do Contrato Público nº. 01/2018 - MATÉRIA: Admissão de Pessoal em Processo Seletivo (SUBSEQUENTE) INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE SANTOS - UR-20

Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização elaborado pela Unidade Regional de Santos, acostado aos autos no evento 9, Arquivo: TC-010445.989.22-5 - Admissões Subsequentes 01-2018 - PM Praia Grande 2021.pdf e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº. 379/05, c.c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal (alterado pela Resolução 02/2021), DOE 17/04/2021), assino à Origem, ao responsável a época, a atual Prefeita e aos interessados acima nominados, o prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento do mencionado relatório e apresentem justificativas relacionadas às contratações. Fica, ainda, o órgão incumbido de dar ciência das falhas apontadas aos admitidos, para que, no mesmo prazo, ofereçam justificativas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00016157.989.22-4 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREM ADVOGADO: NADIA ASSIS BATTISTETTI LIMA (OAB/SP 378.255) RESPONSÁVELS: APARECIDA LUIZIA GIROTTTO - SUPERINTENDENTE E RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DO ATO EXERCÍCIO 2021 INTERESSADA: MARIA HELENA PIREZZI POLEI EM EXAME: Aposentadoria (34) INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARAQUAQUARA - UR-13

PROCESSO: TC-00017811.989.22-7 ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREM ADVOGADO: NADIA ASSIS BATTISTETTI LIMA (OAB/SP 378.255) RESPONSÁVELS: APARECIDA LUIZIA GIROTTTO - SUPERINTENDENTE E RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DO ATO EXERCÍCIO 2021 INTERESSADA: ANA LUCIA SANTEALLA AIELLO EM EXAME: Aposentadoria (34) INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARAQUAQUARA - UR-13

Diante das ocorrências constantes do relatório da Fiscalização e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar nº. 379/05, c.c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal, assino à Origem, ao responsável e aos interessados acima nominados, o prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tomem conhecimento do mencionado relatório e apresentem as alegações que entenderem pertinentes. Fica, ainda, o órgão responsável incumbido de dar ciência aos interessados, para que ofereçam alegações de seu interesse. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tcesp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHOS DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

DESPACHO DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES

PROCESSO: TC-000276/008/11 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROIS RESPONSÁVELS: EMANUEL MARIANO CARVALHO - ex-objeto CONTRATADA: DORIVAL MERLO PAPELARIA ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (KITS)PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EM EXAME: CONTRATO Nº 711 e PREGÃO PRESIDENCIAL Nº 51/10 VALOR: R\$ 377.389,40 ADVOGADO: MARCELO PALAVRINI OAB 114.164 e LUIZÁ MARIA PALAVRINI, OAB 137.889. MPEC: Ato Normativo PGC 06/14, art. 1º, §5º INSTRUÇÃO: UR-8 DSF-II

Trata este processo da análise do contrato da precedente licitação, em epígrafe. Conforme juntado à fl. 196, por um lapso, houve tumulto processual ao se certificar a publicação (fls. 180) da sentença de fls. 172/179, remanesecendo, portanto, referida decisão sem a devida publicação no DAE. Com efeito, dada a reconstrução, em 07/11/2021, do processo licitatório em andamento, não só tratais prejuízos ao defendente, como também demandaria delongas processuais que culminariam, por certo, na decretação da nulidade da sentença, atentando contra a economia processual. Assim, para o saneamento do ocorrido e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP - Para obter informações detalhadas sobre a assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tcesp.gov.br> - link: Validar Arquivo Digitalmente e Informe o código do documento digital - 4-36LNBGGF-6QLEM-5VVD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO FIGUEIREDO LEMOS. Sistema e-TCESP - Para obter informações detalhadas sobre a assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tcesp.gov.br> - link: Validar Arquivo Digitalmente e Informe o código do documento digital - 4-36LNBGGF-6QLEM-5VVD